



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2006

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, os padrões de vencimentos dos servidores públicos do Quadro Permanente do Poder Legislativo Municipal serão reajustados, anualmente, na mesma data e percentual do salário mínimo.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo também se aplica à remuneração do pessoal ocupante de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º - As disposições contidas nesta Lei aplicam-se, no que couber, aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.938, de 26 de junho de 2003.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 20 de fevereiro de 2006


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
Prefeito Constitucional